

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. O Órgão Gerenciador será a Universidade Federal de **Pernambuco** (UFPE), UASG 153080.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **1 a 18, 21 e 24 a 65**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Foram aplicadas cotas reservadas para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de

10% para os itens de ampla concorrência **19 e 22**, resultando nos itens **20 e 23**, cotas reservadas para ME e EPP.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I** do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global do grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. no país;

7.19.2. por empresas brasileiras;

7.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, considerando o que está demonstrado no **Anexo I** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO deve conter especificação detalhada do item ofertado, com informações do **fabricante, marca, modelo** e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

8.5.2.2. Deverá fazer parte da proposta escrita da empresa licitante a descrição detalhada dos materiais ofertados de acordo com o ANEXO I do Termo de Referência e outras recomendações e especificações constantes neste edital, e disposta conforme modelo de proposta vinculada à proposta formulada e registrada no comprasnet.

8.5.2.3 A análise técnica das propostas será realizada pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA/DMC) da UFPE, sendo que por servidor designado pela Diretoria de Manutenção e Conservação (DMC), conforme a necessidade. O número de telefone para referência é (81) 2126-8699 e o e-mail: dmc.sinfra@ufpe.br.

8.5.2.4. Caso as comprovações da PROPOSTA não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, será diligenciado pelo pregoeiro para apresentação de documentação adicional.

8.5.2.5. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Edital e seus anexos.

8.5.2.6. De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, só será admitida a oferta de produto que atenda aos critérios de aceitação do objeto e que cumpram as exigências das Normas Brasileiras - NBRs listadas no Termo de Referência e seus anexos.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica,

à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiros@ufpe.br, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022**), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (um) dia útil**, conforme modelo de proposta, **anexo II** do Termo de Referência, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante **no subitem 24.11** deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1. Caberá à Contratada responder pelas despesas postais, quaisquer que sejam o meio e a modalidade de envio, decorrentes da devolução à UFPE da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, caso não a entregue pessoalmente
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços será a Nota de Empenho.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, não prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste Pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO Nº 01/2022) e nº do respectivo processo administrativo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no **subitem 23.2**, obedecendo-se as demais orientações dispostas naquele subitem.

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser acompanhado sua tramitação, por meio do endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/progest/licitacoes>, clicando-se no nº do processo SIPAC: 23076.057448/2021-95, na coluna correspondente.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Recife, 02 de março de 2022.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE
Coordenador de Licitações
SIAPE 1731717

**ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da *Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019*, publicado no Diário Oficial da União nº 197, *Seção 2, p. 1* de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado no Diário Oficial da União nº..... seção 3, p., de/...../2021, processo administrativo n.º **23076.057448/2021-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS (baixa e média tensão)** para atender as necessidades para a manutenção das instalações elétricas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I** do Termo de Referência, anexo do edital, do *Pregão* nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
ITEM	Campus	Especificação do Produto	Marca/Fabricante/ Modelo/Linha	Unid	Quantidade por órgão		R\$ Unitário	R\$ Total

					UFPE 153080	Quantidade Total		
Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$								

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE/ UASG 153080)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em/...../....., não podendo ser prorrogada.

5. GESTÃO DA ATA

5.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.1. Irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela gerente da Gerência de Suprimentos/DMC/SINFRA, Flávia Brandão Ramalho de Brito, SIAPE nº 2059647, E-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br – Telefone: 81 – 2126.8645.

5.2.1. O Gestor substituto será a servidora, Janaína Vanessa Laurindo Afonso de Lima, SIAPE nº 1731837, E-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126.8645.

5.3. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 5.3.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 5.3.2. Gerir o quantitativo disponível da ARP;
- 5.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 5.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 5.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, de de 2021.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(TERMO DE REFERÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROPOSTA VENCEDORA)



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo Nº 23076.057448/2021-95)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Estimativas de consumo, especificações e valores máximos aceitáveis (unitários e para o Grupo 01) dispostos no Anexo I.
- 1.2. Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.4. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 1.7. A licitação é predominantemente de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP). Com exceção dos itens de ampla concorrência: 19 e 22, que foi aplicada cota reservada para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de 10%, resultando nos itens 20 e 23, reservados para ME e EPP.
- 1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.11. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.
- 1.12. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
 - 1.12.1. Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.13. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.14. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação admitirá adesão, nos termos previstos no modelo de ata, anexo ao edital.
- 1.15. Justifica-se a previsão de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.16. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.17. As **diretrizes de sustentabilidade** previstas neste termo baseiam-se: no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, VII e Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º, incisos I, II, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observado as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. As previsões contidas neste termo têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.
- 1.18. Considerando o art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 1.19. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.
- 1.20. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental) / Projetos e Ações ambientais – GPAA.
 - 1.20.1. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos desse processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.
- 1.21. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **outubro/2020**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Classificam-se como Bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contrações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizadas, pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e pela IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação do empenho ao fornecedor, em remessa única, conforme quantitativos e especificações do Anexo I, no seguinte endereço:
 - 5.1.1. Campus Recife da UFPE – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901. Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), FONE: (81) 2126-8645.

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 5.6. No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no subitem 5.4, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **15 (quinze) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.
- 5.7. Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.
- 5.8. A quantidade de material – objeto registrado em Ata – a ser destinada à UFPE será definida na nota de empenho e requisição de material expedida pela SINFRA da UFPE, de acordo com suas demandas e necessidades.
- 5.9. O objeto registrado na Ata de Registro de Preços será recebido, na UFPE, pela Seção do Almoxarifado da SINFRA, mediante registro em Termos de Recebimento, firmado pela seção conjuntamente com representante credenciado pela Fornecedora, que acompanhará a conferência do mesmo, para verificação da conformidade do produto com a proposta e com as exigências do Edital.
- 5.10. O Fornecedor deverá realizar as entregas no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- 5.11. O Fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário.
- 5.12. Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:
 - 5.12.1. O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso.
 - 5.12.2. O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448- 2008. Os materiais devem ser acondicionados em local próprio (estantes de ferro, estrados de madeira, etc) seco e arejado e ao abrigo do sol e de intempéries, de modo a garantir a durabilidade e as características físicas estabelecidas em NBR própria de estocamento (NBR 15.524-2-2007: Sistemas de armazenagem) bem como recomendações do fabricante.

- 5.12.3. O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 5.12.3.1. A comprovação do disposto no item acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto. Caso necessário, será realizada análise conjunta da SINFRA/DMC.
- 5.12.4. O material entregue no almoxarifado deverá atender às especificações das normas:
- 5.12.4.1. NBR 8158 -2017: Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Especificação;
- 5.12.4.2. NBR 8159 - 2017: Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Padronização;
- 5.12.4.3. NBR 5123 - 2016: Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;
- 5.12.4.4. NBR 5349 – 1997: Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;
- 5.12.4.5. NBR 6524 – 1998: Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas;
- 5.12.4.6. NBR 7288 – 2018: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV – Especificação;
- 5.12.4.7. NBR NM 280 – 2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- 5.12.4.8. NBR 7286 – 2015: Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos de desempenho;
- 5.12.4.9. NBR NM 247-3 - 2002: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- 5.12.4.10. NBR 247-5 - 2009: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);
- 5.12.4.11. NBR 5474 – 1980: Vocabulário de termos de eletrotécnica; NBR IEC 60947 -2 – 2013: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão Parte 2: Disjuntores;
- 5.12.4.12. NBR IEC 60898 – 2019: Dispositivos elétricos - Disjuntores para a proteção contra as sobrecorrentes para instalações domésticas e análogas Parte 2: Disjuntores para funcionamento em corrente alternada e em corrente contínua;
- 5.12.4.13. NBR 15465 – 2008: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- 5.12.4.14. NBR 7282- 2011: Dispositivos fusíveis de alta tensão — Dispositivos tipo expulsão — Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.12.4.15. NBR 5359- 2010: Elos fusíveis de distribuição – Especificação;
- 5.12.4.16. NBR 13571 -1996: Haste de aterramento açocobreada e acessórios – Especificação;

5.12.4.17. NBR 8451- 2012: Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica Parte 1: Requisitos;

5.12.4.18. NBR 9312 – 2011: Receptáculos para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;

5.13. As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações do Anexo I.

5.14. Todos os bens deverão ser entregues devidamente em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc.) e componentes de fábrica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso;

6.1.7. manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. Para os materiais para os quais se faça pertinente, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português do Brasil.

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Assinar a Ata de Registro de Preços, em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação;
- 7.1.7. Atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 7.1.8. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, **garantia legal**, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 7.1.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no subitem 1.17 e 1.18.
- 7.1.10. Realizar a entrega dos bens conforme exigências elencadas no item 5 (Entrega e Critérios de Aceitação) deste Termo de Referência, especialmente no subitem 5.12.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação ~~do contrato~~; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação ~~do contrato~~.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A aquisição dos materiais se dará através de nota de empenho e requisição de materiais, expedida, na UFPE, exclusivamente pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a UFPE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório.
- 10.5. Na UFPE, a gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos será feita pela Gerência de Suprimentos, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e empenhos, do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados e controle do estoque dos itens.
- 10.6. Na UFPE, a GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela gerente da Gerência de Suprimentos/DMC/SINFRA, **Flávia Brandão Ramalho de Brito**, SIAPE nº 2059647; e-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br; telefone: (81) 2126-8645.
- 10.7. O gestor substituto será a servidora **Janaína Vanessa Laurindo Afonso de Lima**, SIAPE nº 1731837; e-mail: gsupri.sinfra@ufpe.br; telefone: (81) 2126-8645.
- 10.8. São **obrigações do Gestor** da Ata de Registro de Preços:
 - 10.8.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
 - 10.8.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
 - 10.8.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte do Fornecedor;
 - 10.8.4. Encaminhar comunicados e notificações ao Fornecedor;
 - 10.8.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;
 - 10.8.6. Realizar o recebimento definitivo, através de termo circunstanciado;
 - 10.8.7. Atestar a Nota Fiscal;
 - 10.8.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 10.8.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 12.1. Não haverá antecipação de pagamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. Os cabos elétricos (itens: 13 a 34 do Anexo I deste TR) e a chave seccionadora (item 39 do Anexo I deste TR) deverão ter garantia de 01 (um) ano, sendo 03 (três) meses de garantia legal e 09 (nove) meses de garantia contratual.

14.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.2. Para tal comprovação, deverá ser entregue junto à proposta de preço da empresa licitante o termo de garantia ora requerido, seja do fornecedor ou do fabricante, do qual conste tal informação.

14.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 14.2. Os demais itens do Anexo I deste TR deverão ter garantia legal de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do preço registrado em ata, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 842.166,32 (oitocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo I.
- 16.2. A justificativa dos valores unitários máximos aceitáveis encontra-se minudenciada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo II deste Termo de Referência.

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

Responsáveis pelo Termo de Referência

Thayse Dayse Delmiro
Membro Administrativo
Coordenação Administrativa e Financeira
SIAPE: 3207178

Flávia Brandão Ramalho de Brito
Membro Requisitante
Gerência de Suprimentos
SIAPE: 2059647

De acordo,

Daniela Lira Tavares

Coordenadora Administrativa e Financeira

SIAPE: 2085433

Paulo Alison Sousa Pessoa

Diretor de Manutenção e Conservação

SIAPE: 1724595

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.057448/2021-95.

Em atendimento ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, mediante *Acórdão nº 963/2011-2ª Câmara, item 9.2.1*, **DELIBERO** pela não aceitação de entidades empresariais reunidas em consórcio visando à participação no certame convocatório sob a justificativa de que o objeto convocado não apresenta grande vulto, nem alta complexidade técnica, não se maculando, portanto, a competitividade do certame.

Nos termos do *artigo 41, caput e § 2º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017*, **INDICO** os servidores elencados no item 10 deste TERMO DE REFERÊNCIA para exercerem as funções ali indicadas. Os servidores que substituirão os titulares, nas ocasiões previstas no *§ 1º do art. 42 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017*, são os indicados acima para as respectivas funções, aos quais deverá ser dado ciência pelo setor demandante, responsável por sua indicação.

Isto posto, nos termos do *artigo 9º do §1º do Decreto n. 5.450, de 2005*, atualizado pelo *Decreto n. 10.024, de 2019*, **APROVO**, como ordenador de despesa, este Termo de Referência, indicando como elementos técnicos fundamentais que o apoiam e necessários a orientar a elaboração do instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços, os anexos a seguir elencados:

- ANEXO I – Especificação, Quantitativos e Valores;
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCÃO
Superintendente de Infraestrutura
SIAPE 1134695

Autorizo,

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco
SIAPE 1171268

Anexo I do TR - Especificações, Quantitativos e Valores

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
1	12	Base para relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, próprio para instalação ao tempo fixado em postes, contatos de latão estanhado, cabos de ligação de 300 mm de comprimento com capacidade de carga de 15 ampères e fixo aos contatos por sistema de climpagem, total intercambialidade com outras marcas e em conformidade com enquadradas na norma NBR 5123/2016 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam.	300	unidade	112550	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00	R\$ 11.523,00
	62	RELÉ FOTOELÉTRICO - Relé fotoelétrico para comando de iluminação, tipo (normalmente fechado) NF, sem base, carga máxima suportável 1800VA em 220V, tensão de operação 220V / 60Hz, proteção contra surtos de tensão por varistor, proteção contra surtos de corrente, consumo inferior a 1,5W, retardo para apagar igual ou superior a 15 segundos, rigidez dieletrica igual ou superior a 5.000V, vida útil igual ou superior a 5000 operações, invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV, contatos através de lâminas padronizadas para encaixe padrão ABNT/ANSI/NEMA. Fabricada de acordo com a NBR 5123/2016 e todas a esta associadas ou que a substituam	500	unidade	261943	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00	
-	1	Conector múltiplo para condutores até 6mm², corrente 25A-600V , em poliamida 100°C, 12 bornes pelo menos, tipo barra sindal ou equivalente técnico.	200	unidade	394679	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00	-
-	2	Chave elétrica tipo bóia, controle de nível de água, isenta de mercúrio, contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, proteção contra choques elétricos: classe II, tipo de interrupção: micro-desconexão, cabo flexível emborrachado: 3 x 1,00 mm² - 500V, capacidade elétrica do interruptor: 15A em 220V~ para cargas resistivas.	200	unidade	379011	R\$ 27,53	R\$ 5.506,00	-
-	3	Soquete para lâmpadas fluorescentes de 32 W, tipo tomadinha (ou rabicho), em polipropileno, antivibratório, contatos em latão de forma tubular. Fabricada de acordo com a NBR 9312/2011 e todas a esta associadas ou que a substituam.	1000	unidade	57762	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00	-
-	4	Elo fusível 0,5H fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	R\$ 5,15	R\$ 257,50	-
-	5	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 8K, CORRENTE NOMINAL 12A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	R\$ 3,79	R\$ 189,50	-
-	6	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 2" - Abraçadeira galvanizada tipo "D", com cunha, bitola 2", linha média chapa 20.	500	unidade	5983	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	-
-	7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 2 ESTRIBOS - Armação secundária com 2 estribos (3/16) com haste 14x350mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	50	unidade	380209	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50	-
-	8	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 3 ESTRIBOS - Armação secundária com 3 estribos (3/16) com haste 14x550mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	50	unidade	319815	R\$ 39,38	R\$ 1.969,00	-
-	9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 4 ESTRIBOS - Armação secundária com 4 estribos (3/16) com haste 14x750mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	20	unidade	315177	R\$ 88,21	R\$ 1.764,20	-
-	10	Barramento monofásico DIN para interligação dos dispositivos de proteção no quadro de distribuição, com corrente até 80A, com 12 polos.	100	unidade	72710	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00	-
-	11	Barramento trifásico DIN para interligação dos dispositivos de proteção no quadro de distribuição, com corrente até 80A com 12 polos.	100	unidade	72710	R\$ 87,12	R\$ 8.712,00	-
-	13	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 750V DE 3 X 2,5MM² - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 3 x 2,5mm², cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	2000	metro	388998	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00	-

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
-	14	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 750V DE 4 X 2,5MM2 - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 4 x 2,5mm², cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	1000	metro	388998	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00	-
-	15	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 750V DE 4 X 4MM2 - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 4 x 4,0mm², cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	500	metro	388998	R\$ 17,46	R\$ 8.730,00	-
-	16	CABO DE COBRE NU DE 25MM2 - Cabo de cobre nu têmpera meio dura encordoamento classe de encordoamento na classe 2A seção nominal 25mm². Em conformidade com a Norma NBR 5349/1997, NBR 6524/1998 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	100	metro	382702	R\$ 21,41	R\$ 2.141,00	-
-	17	CABO DE COBRE NU DE 35MM2 - Cabo de cobre nu têmpera meio dura encordoamento classe de encordoamento na classe 2A seção nominal 35mm². Em conformidade com a Norma NBR 5349/1997, NBR 6524/1998 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Embalagem de Entrega: Rolo.	250	metro	365154	R\$ 26,96	R\$ 6.740,00	-
-	18	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 10MM2 - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 10,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	4000	metro	388998	R\$ 10,47	R\$ 41.880,00	-
-	19	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM2 - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 120,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1800	metro	388998	R\$ 95,65	R\$ 172.170,00	-
-	20	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM2 - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 120,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	200	metro	388998	R\$ 95,65	R\$ 19.130,00	-
-	21	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 16MM2 - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 16,0 mm². Cobertura em PVC. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam	500	metro	388998	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00	-

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
-	22	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 25,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3600	metro	388998	R\$ 20,47	R\$ 73.692,00	-
-	23	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 25,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	400	metro	388998	R\$ 20,47	R\$ 8.188,00	-
-	24	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 35MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 35,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	R\$ 26,28	R\$ 78.840,00	-
-	25	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 1KV DE 4 x 4MM ² - Cabo multipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4 pelo menos, cobertura em composto termoplástico e isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 4 x 4,0 mm ² . Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	500	metro	388998	R\$ 13,91	R\$ 6.955,00	-
-	26	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 50MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 50,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	2000	metro	388998	R\$ 38,46	R\$ 76.920,00	-
-	27	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 6,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1000	metro	388998	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	-
-	28	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 70MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 70,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	500	metro	388998	R\$ 56,29	R\$ 28.145,00	-

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
-	29	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 2,5mm ² . Cobertura em PVC. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Rolo ou bobina.	20000	metro	388998	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00	-
-	30	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 10,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	500	metro	388998	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00	-
-	31	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 4,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00	-
-	32	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 6,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00	-
-	33	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 1KV DE 5 x 4MM ² - Cabo multipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4 pelo menos, cobertura em composto termoplástico e isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 5X4,0 mm ² . Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	2000	metro	388998	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00	-
-	34	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 750V DE 5 X 4MM ² - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 5 x 4,0mm ² , cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	200	metro	388998	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00	-
-	35	Caixa termoplástica monofásica (para medidor de energia) padrão Celpe/COELBA/CELPE, padrão TAF ou ANDALUZ ou INPLAST ou equivalente técnico.	30	unidade	403540	R\$ 86,59	R\$ 2.597,70	-
-	36	CARTUCHO PARA CHAVE FUSÍVEL - Cartucho para chave fusível, base C, 15kV, 100A.	50	unidade	380144	R\$ 121,53	R\$ 6.076,50	-
-	37	Chave elétrica tipo bóia, controle de nível de água, isenta de mercúrio, contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, proteção contra choques elétricos: classe II, tipo de interrupção: micro-desconexão, cabo flexível emborrachado: 3 x 1,00 mm ² - 500V, capacidade elétrica do interruptor: 20A em 220V~ para cargas resistivas.	200	unidade	441032	R\$ 25,84	R\$ 5.168,00	-
-	38	Chave reversora tripolar com capacidade nominal de 15 A, referência: CR-501 ou seu equivalente técnico em todas as funções.	30	unidade	82201	R\$ 107,49	R\$ 3.224,70	-
-	39	Chave seccionadora faça para uso externo de 15kv, 400a com terminal barra chata com dois furos, com gancho para acionamento em carga por vara de manobra.	12	unidade	41017	R\$ 386,67	R\$ 4.640,04	-

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
-	40	Conector múltiplo para condutores até 4mm ² , corrente 25A-600V, em poliamida 100°C, 12 bornes pelo menos, tipo barra sindal ou equivalente técnico.	60	unidade	328775	R\$ 14,98	R\$ 898,80	-
-	41	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 3,17 a 8,30 - Conector de derivação tipo cunha bimetalico, condutor Principal 3,17 a 8,12 ; condutor de Derivação 3,17 a 7,42. Em conformidade com a norma NBR 5474 e todas a esta norma associadas ou que a substituam.	300	unidade	150197	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	-
-	42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 25A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 52,40	R\$ 2.620,00	-
-	43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 50A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 60,86	R\$ 3.043,00	-
-	44	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm ² . Corrente nominal 16A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 10,09	R\$ 504,50	-
-	45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 32A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 9,25	R\$ 462,50	-
-	46	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm ² . Corrente nominal 10A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 9,08	R\$ 454,00	-
-	47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 20A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 52,64	R\$ 2.632,00	-
-	48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 80A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	R\$ 147,18	R\$ 7.359,00	-
-	49	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL (TIPO CONDUITE) BITOLA 1" - Eletroduto corrugado Flexível (Tipo Conduite), em PVC, fabricado de acordo com a norma NBR 15465/2020 e todas as normas a esta associadas ou que a substituam. Bitola 1".	400	metro	384303	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00	-
-	50	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL (TIPO CONDUITE) BITOLA 1/2" - Eletroduto corrugado Flexível (Tipo Conduite), em PVC, fabricado de acordo com a norma NBR 15465/2020 e todas as normas a esta associadas ou que a substituam. Bitola 1/2".	400	metro	424377	R\$ 1,70	R\$ 680,00	-
-	51	Elo fusível 65K (para ramais de até 1500kva), fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	353915	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00	-
-	52	Elo fusível 50K (para transformadores de até 1.000KVA), fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	259427	R\$ 5,50	R\$ 275,00	-

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável para o GRUPO (R\$)
-	53	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 12K, CORRENTE NOMINAL 12A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	R\$ 5,22	R\$ 261,00	-
-	54	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 2H, CORRENTE NOMINAL 2A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	R\$ 5,36	R\$ 268,00	-
-	55	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 80K, CORRENTE NOMINAL 80A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00	-
-	56	Fita de aço inox lisa tipo bandit largura 3/4" em rolo de 20 metros.	100	unidade	151068	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00	-
-	57	Fita metálica perfurada para fixação e amarração de dutos, confeccionada em aço carbono com 19 mm de largura e pelo menos 0,4 mm de espessura, forma de apresentação e entrega: Rolo.	2000	metro	398967	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00	-
-	58	Haste de aterramento, material núcleo interno de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico, diâmetro 5/8", comprimento 3000 mm, produzida de acordo com as especificações da norma abnt NBR 13571/1996.	200	unidade	212767	R\$ 53,31	R\$ 10.662,00	-
-	59	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 600/11 - Poste de concreto - duplo T - 600/11, resistência nominal de 600dN, fabricado em acordo à NBR 8451/2020 e todas a esta associadas ou que a substituam. Embalagem de Entrega: Unidade.	20	unidade	217089	R\$ 1.699,26	R\$ 33.985,20	-
-	60	Protetor ou isolador para barramento tipo DIN, tipo pente, um polo, peça / conjunto com 05 unidades formando um "pente", tipo Schineider EZ9X33905 , Steck ou equivalente técnico.	200	unidade	20907	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00	-
-	61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METALICO SOBREPOR P/44 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF - Quadro de distribuição de sobrepor com capacidade de acomodar 44 disjuntores DIN mais um disjuntor geral tripolar, com barramento trifásico incluído com capacidade de 225A. Quadro fabricado em chapa de aço nº16 (corpo e porta) e pintura em epoxi, contendo porta e dispositivo de fechamento. Grau de proteção IP 40 pelo menos . Em acordo à norma NBR IEC 60529/2017 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam. Embalagem de Entrega: Caixa / conforme a praxe do fabricante.	6	unidade	458535	R\$ 1.112,28	R\$ 6.673,68	-
-	63	Suporte antivibratório (receptáculo) para lâmpada fluorescente de 32W, em polipropileno, contatos em latão, com fixação por parafuso. Fabricada de acordo com a NBR 9312/2011 e todas a esta associadas ou que a substituam.	1000	unidade	57762	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00	-
-	64	Trilho 35x15mm tipo DIN perfurado, fabricado em aço carbono com acabamento, peça com um metro.	200	unidade	408093	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00	-
-	65	Trilho 35x15mm tipo DIN liso, fabricado em aço carbono com acabamento, peça com um metro.	200	unidade	408092	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00	-
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 842.166,32	



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II DO TR – ETP DIGITAL Nº 32/2021

(Processo Nº: 23076.057448/2021-95)

Estudo Técnico Preliminar 32/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.057448/2021-95

2. OBJETIVO:

2.1 Aquisição eventual através da modalidade REGISTRO DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM E POR GRUPO, de materiais elétricos (fornecimento e entrega) necessários para manutenção das instalações elétricas da UFPE (baixa tensão e média tensão), para atender às demandas da Diretoria de Manutenção e Conservação da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal De Pernambuco em Recife, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas nesse instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 Os materiais ELÉTRICOS, objeto de compra deste Estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de manutenção realizados pela SINFRA nos diversos prédios da UFPE Campus Recife. Faz-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado desta SINFRA para atender às solicitações feitas via SIPAC pelos administradores de Centros no que diz respeito à execução de serviços de manutenção e conservação dos prédios desta UFPE Campus- Recife.

3.2 A necessidade foi levantada pela Gerência de Suprimentos da SINFRA. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda reprimida via SIPAC módulo-almoxarifado da SINFRA, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos (Anexos II e III). Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos Centros deste Campus Recife da UFPE de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à serviços elétricos. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizadas, pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e pela IN SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Manutenção e Conservação da SINFRA (DMC /SINFRA)	Paulo Alison Sousa Pessoa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.3 O material deverá ser entregue no almoxarifado da SINFRA, no campus I/Recife da UFPE, em conformidade com os prazos estabelecidos na legislação vigente, para o recebimento provisório e definitivo bem como os definidos neste ETP e Termo de Referência associados. O material entregue no almoxarifado deverá ser novo e de primeiro uso.

5.4 As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos (anexo I).

5.5 Faz-se necessário a aplicação de normas técnicas para os itens em questão da NBR 8158 -2017: Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Especificação; NBR 8159 - 2017: Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Padronização; NBR 5123 - 2016: Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios; NBR 5349 – 1997: Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação; NBR 6524 – 1998: Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas; NBR 7288 – 2018: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV – Especificação; NBR NM 280 – 2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD); NBR 7286 – 2015: Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos de desempenho; NBR NM 247-3 - 2002: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD); NBR 247-5 - 2009: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); NBR 5474 – 1980: Vocabulário de termos de eletrotécnica; NBR IEC 60947 -2 – 2013: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão Parte 2: Disjuntores; NBR IEC 60898 – 2019: Dispositivos elétricos - Disjuntores para a proteção contra as sobrecorrentes para instalações domésticas e análogas Parte 2: Disjuntores para funcionamento em corrente alternada e em corrente contínua; NBR 15465 – 2008: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho; NBR 7282- 2011: Dispositivos fusíveis de alta tensão — Dispositivos tipo expulsão — Requisitos e métodos de ensaio; NBR 5359- 2010: Elos fusíveis de distribuição – Especificação; NBR 13571 -1996: Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação; NBR 8451- 2012: Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica Parte 1: Requisitos; NBR 9312 – 2011: Receptáculos para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;

5.6 O material entregue no almoxarifado deve ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme NBR 15448- 2008. Os materiais devem ser acondicionados em local próprio (estantes de ferro, estrados de madeira, etc) seco e arejado e ao abrigo do sol e de intempéries, de modo a garantir a durabilidade e as características físicas estabelecidas em NBR própria de estocamento (NBR 15.524-2- 2007: Sistemas de armazenagem) bem como recomendações do fabricante.

5.7 O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.8 A comprovação do disposto no item supra poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas. Tal comprovação deverá ser entregue pela empresa fornecedora quando da entrega do objeto. Caso necessário, será realizada análise conjunta da SINFRA/DMC.

5.9 Os cabos elétricos especificados no Anexo deste ETP e a chave seccionadora (item 39 da planilha do anexo I) deverão ter garantia de um ano (sendo deste, três meses de garantia legal e nove meses de garantia contratual). Tal prazo será contado do recebimento definitivo destes em almoxarifado. Para tal comprovação, deverá ser entregue junto à proposta de preço da empresa licitante o termo de garantia ora requerido, seja do fornecedor ou do fabricante, do qual conste tal informação. Para os demais itens especificados neste ETP, os mesmos deverão ter garantia legal de três meses. Tal prazo de garantia será contado do recebimento definitivo dos materiais em almoxarifado.

5.10 Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.

5.11 Seguindo as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste ETP: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.12 Considerando o Artigo 3 da Lei 8.666/93, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.13 O presente ETP se alinha ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão Ambiental –DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE.

5.14 Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens, objetos desse processo, estes deverão ser acondicionados de forma e em local adequado para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados acima e visando à continuidade do abastecimento do Almoxarifado setorial da Superintendência de Infraestrutura da UFPE, no momento **entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO - ELÉTRICO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

7.2 A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial das unidades acadêmicas e administrativas da UFPE.

7.3 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

7.5 Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade

7.7 A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Superintendência de Infraestrutura da UFPE (SINFRA), em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a UFPE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório.

7.8 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP).

7.9 A gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos será feita pela Gerência de Suprimentos, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e empenhos, do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados e controle do estoque dos itens

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos referenciados no Anexo 1 deste ETP foram levantados pela Gerência de Suprimentos da SINFRA. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda reprimida via SIPAC módulo - almoxarifado da SINFRA, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos (anexos II e III).

Ademais, vários dos itens especificados neste processo foram licitados no SRP /PE 22/20 (processo 23076.047375/2019-73) porém fracassaram, razão pela qual estão sendo novamente solicitados ,sendo que com os quantitativos atualizados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 842.166,32 (oitocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme discriminado no Anexo IV deste ETP.

9.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado (Anexo IV deste ETP) e o Relatório da Pesquisa de Preços (inserido nos autos do processo);

9.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV.

9.3.1. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, nos quais foram coletados preços de contratações públicas no Painel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, firmadas no período de até 1 (um) ano;

9.3.2. Foram utilizados dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal, que disponibiliza tais informações no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>, acessado em 14/09/2021.Foi considerado o Relatório de Insumos e Composições – Pernambuco – JUL/21 – SEM DESONERAÇÃO.

9.3.3. Foi solicitado a diversas empresas, que fornecem materiais elétricos, cotação, por e-mail, entre os meses de julho a setembro de 2021. Os e-mails enviados e as propostas recebidas constam no Relatório da Pesquisa de Preços.

9.3.4. Foram considerados preços coletados por pesquisa direta no site de fornecedores, no mês de setembro de 2021, identificados no Relatório da Pesquisa de Preços.

9.3.5. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços (inserido nos autos do processo).

9.4. Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços (identificados no Anexo IV - Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado) e que o cálculo incidu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.

9.5. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

9.5.1. 33.90.30.24 - Material para manutenção de bens móveis.

9.5.2. 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico;

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens, **COM EXCEÇÃO dos itens 12 e 63 -grupo 1** (base para relé e relé fotoelétrico). Este agrupamento específico se dá devido a necessidade da base para ligar uma fotocélula (que no caso é adquirida sem a base) principalmente na primeira instalação. Pois sendo separados (fornecedores distintos) acaba comprometendo a gestão do serviço, do material e seu uso.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item e por grupo.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Há o contrato de manutenção Predial nº 07/2021, com a empresa Clovis Barros Lima, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, civis e hidráulicas da UFPE nas edificações de Recife e de Caruaru, o qual é interdependente da aquisição/compra dos insumos (materiais) para que os serviços de manutenção predial no campus da UFPE sejam executados. Desta forma, é crucial a compra dos referidos itens constantes desse ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC) do PAC 2020, de acordo com a IN SEGES/ME nº 1/2019, respalda a aquisição ora referenciada. Os itens estão previstos no PAC 2020, dispostos no endereço eletrônico:<<https://www.ufpe.br/documents/38958/3308184/PAC+UFPE+2020+Finalizado.pdf/02bdb9ac-d0c2-442a-8846-f917dc4e1b5f>>.

13.2 Ademais, o objeto referenciado neste ETP está plenamente alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI . O Objetivo Estratégico nº8 do PEI (Promover uma Política de Sustentabilidade) também respalda a aquisição que se pretende neste processo.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos Centros deste Campus Recife da UFPE de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à serviços elétricos. Visa desenvolver ações que obtenha a consolidação e ampliação do sistema de segurança da UFPE e o avanço na ampla requalificação predial, mantendo e construindo espaços agradáveis para se trabalhar, estudar, conviver e visitar.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho e requisição de materiais, expedida exclusivamente pela Superintendência de Infraestrutura da UFPE (SINFRA), em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a UFPE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório.

14.2 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP).

14.3 A gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos será feita pela Gerência de Suprimentos, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade das Atas e empenhos, do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados e controle do estoque dos itens.

14.4 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor.

14.5 O material deverá ser entregue no almoxarifado da SINFRA, no campus I/Recife da UFPE, em conformidade com os prazos estabelecidos na legislação vigente, para o recebimento provisório e definitivo bem como os definidos neste roteiro e Termo de Referência associados.

14.6 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram encontrados impactos ambientais atrelados aos materiais demandados nesse estudo preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Universidade Federal de Pernambuco. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado na Universidade e obteve êxito

17. Responsáveis

FLAVIA BRANDAO RAMALHO DE BRITO
gerente de suprimentos- SINFRA

PAULO ALISON SOUSA PESSOA
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP (23.02.22).pdf (107.65 KB)
- Anexo II - relatorio_consumo (1) (1).pdf (877.41 KB)
- Anexo III - demanda_reprimida (1) (1).pdf (830.35 KB)
- Anexo IV - Anexo IV do ETP (25.02.22).pdf (266.52 KB)

Anexo I - Anexo I do ETP (23.02.22).pdf

Anexo I do ETP - Especificações e Quantitativos

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
1	12	Base para relé fotoelétrico para comando automático de iluminação, próprio para instalação ao tempo fixado em postes, contatos de latão estanhado, cabos de ligação de 300 mm de comprimento com capacidade de carga de 15 ampéres e fixo aos contatos por sistema de climpagem, total intercambialidade com outras marcas e em conformidade com enquadradas na norma NBR 5123/2016 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam.	300	unidade	112550	3026000000303	39380
	62	RELÉ FOTOELÉTRICO - Relé fotoelétrico para comando de iluminação, tipo (normalmente fechado) NF, sem base, carga máxima suportável 1800VA em 220V, tensão de operação 220V / 60Hz, proteção contra surtos de tensão por varistor, proteção contra surtos de corrente, consumo inferior a 1,5W, retardo para apagar igual ou superior a 15 segundos, rigidez dieletrica igual ou superior a 5.000V, vida útil igual ou superior a 5000 operações, invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV, contatos através de lâminas padronizadas para encaixe padrão ABNT/ANSI/NEMA. Fabricada de acordo com a NBR 5123/2016 e todas a esta associadas ou que a substituam	500	unidade	261943	3026000000049	2510
-	1	Conector múltiplo para condutores até 6mm ² , corrente 25A- 600V , em poliamida 100°C, 12 bornes pelo menos, tipo barra sindal ou equivalente técnico.	200	unidade	394679	3026000000740	11863
-	2	Chave elétrica tipo bóia, controle de nível de água, isenta de mercúrio, contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, proteção contra choques elétricos: classe II, tipo de interrupção: micro-desconexão, cabo flexível emborrachado: 3 x 1,00 mm ² - 500V, capacidade elétrica do interruptor: 15A em 220V~ para cargas resistivas.	200	unidade	379011	3026000000749	7588
-	3	Soquete para lâmpadas fluorescentes de 32 W, tipo tomadinha (ou rabicho), em polipropileno, antivibratório, contatos em latão de forma tubular. Fabricada de acordo com a NBR 9312/2011 e todas a esta associadas ou que a substituam.	1000	unidade	57762	3026000000640	13329
-	4	Elo fusível 0,5H fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	3026000000233	Não encontrado
-	5	ELO FUSIVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 8K, CORRENTE NOMINAL 12A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	3026000000400	Não encontrado
-	6	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 2" - Abraçadeira galvanizada tipo "D", com cunha, bitola 2", linha média chapa 20.	500	unidade	5983	3026000000056	39132
-	7	ARMAÇÃO SECUNDARIA COM 2 ESTRIBOS - Armação secundária com 2 estribos (3/16) com haste 14x350mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	50	unidade	380209	3026000000191	1092
-	8	ARMAÇÃO SECUNDARIA COM 3 ESTRIBOS - Armação secundária com 3 estribos (3/16) com haste 14x550mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	50	unidade	319815	3026000000192	1090
-	9	ARMAÇÃO SECUNDARIA COM 4 ESTRIBOS - Armação secundária com 4 estribos (3/16) com haste 14x750mm, galvanizada a fogo, fabricada de acordo com a NBR 8158/2017 e NBR 8159/2017 com porcas e arruelas.	20	unidade	315177	3026000000525	1097
-	10	Barramento monofásico DIN para interligação dos dispositivos de proteção no quadro de distribuição, com corrente até 80A, com 12 polos.	100	unidade	72710	3026000001109	Não corresponde
-	11	Barramento trifásico DIN para interligação dos dispositivos de proteção no quadro de distribuição, com corrente até 80A com 12 polos.	100	unidade	72710	3026000001110	Não corresponde
-	13	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR 750V DE 3 X 2,5MM ² - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolação em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 3 x 2,5mm ² , cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	2000	metro	388998	3026000000849	39258

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
-	14	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR 750V DE 4 X 2,5MM2 - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 4 x 2,5mm ² , cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam.	1000	metro	388998	3026000000199	Não encontrado
-	15	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR 750V DE 4 X 4MM2 - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 4 x 4,0mm ² , cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam.	500	metro	388998	3026000000200	34627
-	16	CABO DE COBRE NU DE 25MM2 - Cabo de cobre nu têmpera meio dura encordoamento classe de encordoamento na classe 2A seção nominal 25mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 5349/1997, NBR 6524/1998 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	100	metro	382702	3026000000202	868
-	17	CABO DE COBRE NU DE 35MM2 - Cabo de cobre nu têmpera meio dura encordoamento classe de encordoamento na classe 2A seção nominal 35mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 5349/1997, NBR 6524/1998 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Embalagem de Entrega: Rolo.	250	metro	365154	3026000000450	863
-	18	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 10MM2 - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 10,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	4000	metro	388998	3026000000203	1020
-	19	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 120,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1800	metro	388998	3026000000204	1017
-	20	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 120,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	200	metro	388998	3026000001295	1017
-	21	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 16MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 16,0 mm ² . Cobertura em PVC. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam.	500	metro	388998	3026000000206	995
-	22	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 25,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3600	metro	388998	3026000000208	996

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
-	23	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 25,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	400	metro	388998	3026000001296	996
-	24	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 35MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 35,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	3026000000209	1019
-	25	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 1KV DE 4 x 4MM ² - Cabo multipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4 pelo menos, cobertura em composto termoplástico e isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 4 x 4,0 mm ² . Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	500	metro	388998	3026000000460	Não encontrado
-	26	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 50MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 50,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	2000	metro	388998	3026000000211	1018
-	27	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 6,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1000	metro	388998	3026000000212	994
-	28	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 70MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 70,0 mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	500	metro	388998	3026000000453	977
-	29	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 2,5mm ² . Cobertura em PVC. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Rolo ou bobina.	20000	metro	388998	3026000001116	1014
-	30	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 10,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	500	metro	388998	3026000000216	980

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
-	31	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 4,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	302600000217	981
-	32	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM ² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em pvc (70°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 450/750V- seção nominal 6,0mm ² . Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	302600000218	982
-	33	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 1KV DE 5 x 4MM ² - Cabo multipolar de fios de cobre, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4 pelo menos, cobertura em composto termoplástico e isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1Kv- seção nominal 5X4,0 mm ² . Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	2000	metro	388998	3026000001114	Não encontrado
-	34	CABO FLEXÍVEL MULTIPOLAR 750V DE 5 X 4MM ² - Cabo de cobre flexível multipolar, têmpera mole, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em PVC/70°, classe 4 de encordoamento, antichama, seção nominal 5 x 4,0mm ² , cor preta para a cobertura em PVC. Rolo ou bobina. Em conformidade com a Norma NBR 247-3/2002, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituam.	200	metro	388998	3026000001292	Não encontrado
-	35	Caixa termoplástica monofásica (para medidor de energia) padrão Celpe/COELBA/CELPE, padrão TAF ou ANDALUZ ou INPLAST ou equivalente técnico.	30	unidade	403540	3026000001117	Não corresponde
-	36	CARTUCHO PARA CHAVE FUSÍVEL - Cartucho para chave fusível, base C, 15kV, 100A.	50	unidade	380144	3026000000221	Não corresponde
-	37	Chave elétrica tipo bóia, controle de nível de água, isenta de mercúrio, contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, proteção contra choques elétricos: classe II, tipo de interrupção: micro-desconexão, cabo flexível emborrachado: 3 x 1,00 mm ² - 500V, capacidade elétrica do interruptor: 20A em 220V~ para cargas resistivas.	200	unidade	441032	3026000000886	Não encontrado
-	38	Chave reversora tripolar com capacidade nominal de 15 A, referência: CR-501 ou seu equivalente técnico em todas as funções.	30	unidade	82201	3026000001122	Não encontrado
-	39	Chave seccionadora faca para uso externo de 15kv, 400a com terminal barra chata com dois furos, com gancho para acionamento em carga por vara de manobra.	12	unidade	41017	3026000000752	Não encontrado
-	40	Conector múltiplo para condutores até 4mm ² , corrente 25A- 600V , em poliamida 100°C, 12 bornes pelo menos, tipo barra sindal ou equivalente técnico.	60	unidade	328775	3026000000973	Não encontrado
-	41	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 3,17 a 8,30 - Conector de derivação tipo cunha bimetalico, condutor Principal 3,17 a 8,12 ; condutor de Derivação 3,17 a 7,42. Em conformidade com a norma NBR 5474 e todas a esta norma associadas ou que a substituam.	300	unidade	150197	3026000000034	Não encontrado
-	42	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 25A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000574	34709
-	43	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM ² . CORRENTE NOMINAL 50A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000575	34709

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
-	44	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 16A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000014	34653
-	45	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MÍNIMA 3KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM². CORRENTE NOMINAL 32A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000017	34653
-	46	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN, com capacidade de interrupção mínima 3kA em 220V, curva de disparo C, sistema de fixação por engate rápido em trilho DIN 35mm². Corrente nominal 10A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000001293	34653
-	47	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM². CORRENTE NOMINAL 20A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000854	34709
-	48	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR TIPO DIN, COM CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MÍNIMA 5KA EM 220V, CURVA DE DISPARO C, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENGATE RÁPIDO EM TRILHO DIN 35MM². CORRENTE NOMINAL 80A. ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60947-2/2013, NBR IEC 60898/2004 E TODAS A ESTAS CORRELACIONADAS OU QUE AS SUBSTITUAM.	50	unidade	150537	3026000000855	Não encontrado
-	49	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL (TIPO CONDUITE) BITOLA 1" - Eletroduto corrugado Flexivel (Tipo Conduite), em PVC, fabricado de acordo com a norma NBR 15465/2020 e todas as normas a esta associadas ou que a substituem. Bitola 1".	400	metro	384303	3026000000113	2688
-	50	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL (TIPO CONDUITE) BITOLA 1/2" - Eletroduto corrugado Flexivel (Tipo Conduite), em PVC, fabricado de acordo com a norma NBR 15465/2020 e todas as normas a esta associadas ou que a substituem. Bitola 1/2".	400	metro	424377	3026000000111	2687
-	51	Elo fusível 65K (para ramais de até 1500kva), fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	353915	3026000000758	Não encontrado
-	52	Elo fusível 50K (para transformadores de até 1.000KVA), fabricado de acordo com a NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	259427	3026000000396	Não encontrado
-	53	ELO FUSIVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 12K, CORRENTE NOMINAL 12A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	3026000000841	Não encontrado
-	54	ELO FUSIVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 2H, CORRENTE NOMINAL 2A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	3026000000840	Não encontrado
-	55	ELO FUSIVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 80K, CORRENTE NOMINAL 80A, ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE. NORMA DE REFERENCIA NBR 7282/2011 ou as que as tenham substituído ou complementem.	50	unidade	15784	3026000000843	Não encontrado
-	56	Fita de aço inox lisa tipo bandit largura 3/4" em rolo de 20 metros.	100	unidade	151068	3024000002072	406
-	57	Fita metálica perfurada para fixação e amarração de dutos, confeccionada em aço carbono com 19 mm de largura e pelo menos 0,4 mm de espessura, forma de apresentação e entrega: Rolo.	2000	metro	398967	3024000002073	Não encontrado
-	58	Haste de aterramento, material núcleo interno de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico, diâmetro 5/8", comprimento 3000 mm, produzida de acordo com as especificações da norma abnt NBR 13571/1996.	200	unidade	212767	3026000000238	Não encontrado

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SIPAC	Código SINAPI
-	59	POSTE DE CONCRETO - DUPLO T - 600/11 - Poste de concreto - duplo T - 600/11, resistência nominal de 600dN, fabricado em acordo à NBR 8451/2020 e todas a esta associadas ou que a substituam. Embalagem de Entrega: Unidade.	20	unidade	217089	3024000002075	Não encontrado
-	60	Protetor ou isolador para barramento tipo DIN, tipo pente, um polo, peça / conjunto com 05 unidades formando um "pente", tipo Schneider EZ9X33905 , Steck ou equivalente técnico.	200	unidade	20907	3026000001135	Não encontrado
-	61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METALICO SOBREPOR P/44 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF - Quadro de distribuição de sobrepor com capacidade de acomodar 44 disjuntores DIN mais um disjuntor geral tripolar, com barramento trifásico incluído com capacidade de 225A. Quadro fabricado em chapa de aço nº16 (corpo e porta) e pintura em epoxi, contendo porta e dispositivo de fechamento. Grau de proteção IP 40 pelo menos . Em acordo à norma NBR IEC 60529/2017 e todas a esta correlacionadas ou que a substituam. Embalagem de Entrega: Caixa / conforme a praxe do fabricante.	6	unidade	458535	3026000000693	39761
-	63	Suporte antivibratório (receptáculo) para lâmpada fluorescente de 32W, em polipropileno, contatos em latão, com fixação por parafuso. Fabricada de acordo com a NBR 9312/2011 e todas a esta associadas ou que a substituam.	1000	unidade	57762	3026000000051	Não encontrado
-	64	Trilho 35x15mm tipo DIN perfurado, fabricado em aço carbono com acabamento, peça com um metro.	200	unidade	408093	3026000001294	Não encontrado
-	65	Trilho 35x15mm tipo DIN liso, fabricado em aço carbono com acabamento, peça com um metro.	200	unidade	408092	3026000001143	Não encontrado

Anexo II - relatorio_consumo (1) (1).pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
 EMITIDO EM 12/07/2021 11:55

RELATÓRIO DE CONSUMO - ALMOXARIFADO SETORIAL (SINFRA)

Período: 01/01/2019 até 31/12/2021
Todas as Unidades (Global)
Grupo de Material: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Todos os Materiais do Grupo de Material Informado

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
3026000000729	001 - RELÉ DE SOBRECARGA 7-10A	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	10
3026000000730	002 - RELÉ DE SOBRECARGA 9-12A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	10
3026000000731	003 - RELÉ DE SOBRECARGA 11-16A	8	UNIDADE	0,01	0,22	1,31	10
3026000000733	005 - RELÉ DE SOBRECARGA 22-32A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	10
3026000000734	006 - CONTACTOR TRIPOLAR 25A	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	10
3026000000736	008 - CONTACTOR TRIPOLAR 63A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000739	011 - RELÉ FALTA DE FASE 380V	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	10
3026000000260	017 - QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	0
3026000000562	027 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	1
3026000000622	028 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA. FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, ANTICHAMA, COMPOSTA DE FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO DOS DEDOS, COR PRETA, PARA ISOLAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL DE ATÉ 750 VOLTS.	150	UNIDADE	0,14	4,11	24,64	0
3026000000753	045 - ELO FUSÍVEL 10K	21	UNIDADE	0,02	0,57	3,45	2
3026000000754	046 - ELO FUSÍVEL 15K	20	UNIDADE	0,02	0,55	3,28	2
3026000000755	048 - ELO FUSÍVEL 25K	32	UNIDADE	0,03	0,88	5,26	2
3026000000756	049 - ELO FUSÍVEL 3H	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	2
3026000000397	052 - ELO FUSÍVEL DE 5H	18	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	2
3026000000619	054 - ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 1", QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15465:2008. COR: PRETO.	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0
3026000000398	054 - ELO FUSÍVEL DE 6K	19	UNIDADE	0,02	0,52	3,12	2
3026000000400	055 - ELO FUSÍVEL DE 8K	40	UNIDADE	0,04	1,09	6,57	2
3026000000240	062 - ISOLADOR DE PORCELANA	9	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	0
3026000000301	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE LÂMPADA 32W	24	UNIDADE	0,02	0,66	3,94	30
3026000000053	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1"	46	UNIDADE	0,04	1,26	7,55	0
3026000000055	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1.1/2"	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000052	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 3/4"	144	UNIDADE	0,13	3,94	23,65	0
3026000000741	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 1"	123	UNIDADE	0,11	3,37	20,20	30
3026000000057	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 1/2"	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	20
3026000000742	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 3/4"	860	UNIDADE	0,78	23,54	141,24	20
3026000000525	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 4 ESTRIBOS	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	1
3026000000526	ARRUELA QUADRA DE 1/2	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	1
3026000000303	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	265	UNIDADE	0,24	7,25	43,52	20
3026000000660	BATERIA - TIPO RECARREGÁVEL, TAMANHO 9V	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	1
3026000001098	BOIA ELETRÔNICA 220V	50	UNIDADE	0,05	1,37	8,21	0
3026000000196	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 2X2,5MM2	1137	METRO	1,04	31,12	186,73	0
3026000000198	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X10MM2	50	METRO	0,05	1,37	8,21	0
3026000000201	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X6MM2	60	METRO	0,05	1,64	9,85	0
3026000000449	CABO DE COBRE NU DE 16MM ²	75	METRO	0,07	2,05	12,32	25
3026000000202	CABO DE COBRE NU DE 25MM ²	5	METRO	0,00	0,14	0,82	20
3026000000450	CABO DE COBRE NU DE 35MM ²	100	METRO	0,09	2,74	16,42	10
3026000000203	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 10MM ²	254	METRO	0,23	6,95	41,72	100
3026000000204	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 120MM ²	312	METRO	0,28	8,54	51,24	100
3026000000205	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 150MM ²	33	METRO	0,03	0,90	5,42	0
3026000000207	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 240MM ²	292	METRO	0,27	7,99	47,96	100
3026000000208	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM ²	530	METRO	0,48	14,51	87,04	0
3026000000209	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 35MM ²	440	METRO	0,40	12,04	72,26	50
3026000000210	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4MM ²	911	METRO	0,83	24,94	149,62	0
3026000000211	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 50MM ²	28	METRO	0,03	0,77	4,60	50
3026000000453	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 70MM ²	5	METRO	0,00	0,14	0,82	50
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	600	METRO	0,55	16,42	98,54	0
3026000000216	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM ²	725	METRO	0,66	19,84	119,07	100

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000213	CABO FLEXÍVEL 750V DE 1,5MM² AZUL	250	METRO	0,23	6,84	41,06	100
3026000000214	CABO FLEXÍVEL 750V DE 1,5MM² PRETO	300	METRO	0,27	8,21	49,27	100
3026000000554	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5MM²	9976	METRO	9,10	273,07	1.638,39	100
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM²	1750	METRO	1,60	47,90	287,41	300
3026000000461	CABO FLEXÍVEL TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV-SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	985	METRO	0,90	26,96	161,77	100
3026000000464	CABO RÍGIDO DE 2,5MM²	144	METRO	0,13	3,94	23,65	100
3026000000517	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA	5	UNIDADE	0,00	0,14	0,82	1
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	70	UNIDADE	0,06	1,92	11,50	0
3026000000683	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 25A PARA AR CONDICIONADO	14	UNIDADE	0,01	0,38	2,30	0
3026000000137	CANALETA SEM DIVISÓRIA, TIPO SISTEMA "X", 50MM X 20MM X 2100MM	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	0
3026000000668	CARREGADOR 9V: CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA OU BATERIAS 9V	5	UNIDADE	0,00	0,14	0,82	1
3026000000498	CHAVE COMUTADORA P/VOLTIMETRO	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000363	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - WEG PDW02 - 3V40	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	1
3026000000535	CHAVE MAGNETICA GPS 15CV	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000537	CHAVE PARTIDA RÁPIDA DIRETA GPS 380V	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000034	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 3,17 A 8,30	20	UNIDADE	0,02	0,55	3,28	0
3026000000035	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 4,66 A 8,30	20	UNIDADE	0,02	0,55	3,28	0
3026000000036	CONECTOR DE DERIVAÇÃO BIMETÁLICO 8,01 A 10,50	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	0
3026000000466	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 2,54-4,93, COND DERIV 1,27-4,65 AMARELO	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	3
3026000000468	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 2,54 -6,55, COND DERIV 1,27 -4,65 V	20	UNIDADE	0,02	0,55	3,28	3
3026000000469	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 4,66-10,11, COND DERIV 4,66 - 8,30	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	3
3026000000470	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA BIMETALICO, COND PRINCIP 8,01- 10,50, COND DERIV 8,01 - 10,11	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	3
3026000000474	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	3
3026000000473	CONECTOR SPLIT BOLT DE 150MM²	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	3
3026000000228	CONECTOR SPLIT BOLT DE 240 MM²	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	3
3026000000229	CONECTOR SPLIT BOLT DE 35MM²	12	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	3
3026000000230	CONECTOR SPLIT BOLT DE 50 MM²	31	UNIDADE	0,03	0,85	5,09	3
3026000000231	CONECTOR SPLIT BOLT DE 70 MM²	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	3
3026000000232	CONECTOR SPLIT BOLT DE 95 MM²	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	3
3026000001150	CONTACTOR TRIPOLAR 18A 220V - PRINCIPAIS 3NA E AUXILIAR 1NA+1NF	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	0
3026000000812	CONTACTOR TRIPOLAR 18A 220V 50/60HZ	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	0
3026000000735	CONTACTOR TRIPOLAR 32A	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	10
3026000000657	CRUZETA EM CONCRETO, TIPO "T", COMPRIMENTO 1900, ALTURA 90, LARGURA 90MM.	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	2
3026000000367	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 100A	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	5
3026000000369	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 25A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	10
3026000000370	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 30A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	10
3026000000371	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 35A	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	10
3026000000373	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 50A 380V	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	5
3026000000374	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 70A 380V	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	5
3026000000375	DISJUNTOR BOLT-ON TRIPOLAR DE 90A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	5
3026000000376	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 20A	12	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	10
3026000000377	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 25A	7	UNIDADE	0,01	0,19	1,15	10
3026000000378	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 30A	5	UNIDADE	0,00	0,14	0,82	10
3026000000379	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 35A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	10
3026000000380	DISJUNTOR BOLT-ON UNIPOLAR DE 40A	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	10
3026000000383	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 100A - 380V	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	3
3026000000384	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 125A	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	3
3026000000386	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 160A - 36KA EM 380/415V	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	3
3026000000388	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 200A	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	10
3026000000392	DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR DE 63A - 380V	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	3
3026000000019	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A CURVA C	32	UNIDADE	0,03	0,88	5,26	10
3026000000022	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C	17	UNIDADE	0,02	0,47	2,79	10
3026000000023	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	10
3026000000014	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	106	UNIDADE	0,10	2,90	17,41	100
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	29	UNIDADE	0,03	0,79	4,76	5
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	36	UNIDADE	0,03	0,99	5,91	10
3026000000017	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A CURVA C	34	UNIDADE	0,03	0,93	5,58	10
3026000000018	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C	7	UNIDADE	0,01	0,19	1,15	5
3026000000393	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	50
3026000000025	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	10
3026000000020	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	31	UNIDADE	0,03	0,85	5,09	5

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000021	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	11	UNIDADE	0,01	0,30	1,81	10
3026000000024	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	3
3026000000164	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100 X 50 X 3000 MM	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	0
3026000000476	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL 3/4, NBR 15465/08*	20	METRO	0,02	0,55	3,28	40
3026000000116	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 1" P	45	UNIDADE	0,04	1,23	7,39	0
3026000000758	ELO FUSÍVEL 65K	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	2
3026000000395	ELO FUSÍVEL DE 1H	5	UNIDADE	0,00	0,14	0,82	5
3026000000396	ELO FUSÍVEL DE 50K	8	UNIDADE	0,01	0,22	1,31	2
3026000000399	ELO FUSÍVEL DE 80K	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000001130	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (COR PRETA)	260	UNIDADE	0,24	7,12	42,70	0
3026000000477	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 10 MTS	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	10
3026000000403	FUSÍVEL DIAZED DE 35A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	5
3026000000560	FUSÍVEL DIAZED DE 63AMPERIES	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000405	FUSÍVEL DIAZED DE 6A	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	5
3026000000416	FUSÍVEL NH 1 DE 200A	7	UNIDADE	0,01	0,19	1,15	5
3026000000478	GRAMPO DE ATERRAMENTO DE 1/2 3/4, TIPO HASTE/CABO, P/CABO 16 A 50MM, PARAFUSO TIPO U	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000479	GRAMPO DE ATERRAMENTO DE 5/8 3/4, TIPO HASTE/CABO, P/CABO 70 A 120MM, PARAFUSO TIPO U	7	UNIDADE	0,01	0,19	1,15	0
3026000000480	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	14	UNIDADE	0,01	0,38	2,30	0
3026000000238	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	15	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3026000000501	INTERRUPTOR DE 1 C/TOMADA S/ESPELHO- NP	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	15
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	26	UNIDADE	0,02	0,71	4,27	5
3026000000502	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA E ESPELHO	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	15
3026000000686	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO S/ESPELHO PARA CONDULETE	11	UNIDADE	0,01	0,30	1,81	0
3026000000504	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ESPELHO	46	UNIDADE	0,04	1,26	7,55	15
3026000000505	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES S/ESPELHO	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	15
3026000000506	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES C/ESPELHO	113	UNIDADE	0,10	3,09	18,56	15
3026000000027	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 25A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	2
3026000000028	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR 40A	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	2
3026000000431	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 30MA 25A	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	2
3026000000432	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 30MA 40A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	2
3026000000030	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 25A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	2
3026000000031	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 40A	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	2
3026000000507	INTERRUPTOR P/CAMPAINHA	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000001085	KIT COMPOSTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	0
3026000000307	LÂMPADA DICROICA 12V X 35W	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	2
3026000000037	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	5
3026000000689	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	6	UNIDADE	0,01	0,16	0,99	0
3026000000308	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1
3026000000042	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W	4460	UNIDADE	4,07	122,08	732,48	200
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1
3026000000318	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE 250W	232	UNIDADE	0,21	6,35	38,10	0
3026000000324	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 250W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1
3026000000326	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	3
3026000000327	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	2
3026000000335	LUMINÁRIA DECORATIVA TARTARUGA/BRANCA	7	UNIDADE	0,01	0,19	1,15	2
3026000000336	LUMINÁRIA LED P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POTENCIA 150W	87	UNIDADE	0,08	2,38	14,29	3
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	5
3026000000247	LUVA DE COMPRESSÃO 25 MM²	23	UNIDADE	0,02	0,63	3,78	5
3026000000248	LUVA DE COMPRESSÃO 35 MM²	11	UNIDADE	0,01	0,30	1,81	5
3026000000252	LUVA DE COMPRESSÃO 95 MM²	15	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	5
3026000000141	LUVA PARA CANALETA SEM DIVISÓRIA, TIPO SISTEMA "X", DIMENSÕES 50MM X 20MM, X 2100MM	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	332	UNIDADE	0,30	9,09	54,53	0
3026000000813	MÓDULO IGBT	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	0
3026000000529	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV 10KVA	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	4
3026000000440	PARAFUSO DE AJUSTE P/FUSÍVEL DIAZED DE 20A	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	5
3026000000672	PILHA: TAMANHO: AAA, TIPO: RECARREGÁVEL	2	EMBALAGEM	0,00	0,05	0,33	1
3026000000508	PLUG MACHO P/ARCONDICIONADO	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	1
3026000000339	PORTA LÂMPADA COM RABICHO TIPO BOCAL BASE ROSCA E-27, 100W-250V	411	UNIDADE	0,38	11,25	67,50	2
3026000001134	PROJETOR RETANGULAR USO EXTERNO - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W E VAPOR METÁLICO DE 1000W A 2000W	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	0

Código	Denominação	Total	Unidade de Medida	Consumo Diário	Consumo Mensal	Consumo Semestral	Estoque Mínimo
3026000000520	QUADRO DE COMANDO C/FLANGE 1200X800X250	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000001104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; 16 DISJUNTORES	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	0
3026000001105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; 36 DISJUNTORES	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000521	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR P/28 DISJ DIN OU 20 UL + 1 GERAL S/BARRAMENTO	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000522	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR P/34 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF.	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	1
3026000000523	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR P/56 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF.	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000001136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 08 DISJ DIN S/BARRAMENTO	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	0
3026000000695	QUADRO DE SOBREPOR PVC P/ 03 DISJ DIN	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	0
3026000000046	REATOR ELETROMAGNÉTICO 1X250W	185	UNIDADE	0,17	5,06	30,38	5
3026000000043	REATOR ELETRÔNICO 1X32W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	100
3026000000044	REATOR ELETRÔNICO 2X32W	1399	UNIDADE	1,28	38,29	229,76	100
3026000000344	REATOR ELETRONICO PARA LAMP. FLUORESCENTE DE 2 X 16W	12	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	30
3026000000348	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO DE 400W	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	1
3026000000351	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 2.000W	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	2
3026000000352	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSAO DE 400W	9	UNIDADE	0,01	0,25	1,48	3
3026000000357	RECEPTACULO EM LOUÇA ACABAMENTO ESMALTADO SOQUETE E-40	82	UNIDADE	0,07	2,24	13,47	5
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	114	UNIDADE	0,10	3,12	18,72	10
3026000000047	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-40	45	UNIDADE	0,04	1,23	7,39	0
3026000000049	RELÉ FOTOELÉTRICO	635	UNIDADE	0,58	17,38	104,29	30
3026000000542	RELÉ SOBRECARGA AJUSTE DE CORRENTE 2,5-4A 3UA50	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	3
3026000000541	RELÉ SOBRECARGA DE 16 A 25A 380V	1	UNIDADE	0,00	0,03	0,16	1
3026000000050	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	273	UNIDADE	0,25	7,47	44,84	10
3026000000358	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 32W (SUPORTE DE RABICHO)	0	UNIDADE	0,00	0,00	0,00	50
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	1800	UNIDADE	1,64	49,27	295,62	50
3026000000264	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 120MM²	12	UNIDADE	0,01	0,33	1,97	2
3026000000265	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 150MM²	15	UNIDADE	0,01	0,41	2,46	0
3026000000266	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 16MM²	29	UNIDADE	0,03	0,79	4,76	0
3026000000268	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 240MM²	18	UNIDADE	0,02	0,49	2,96	5
3026000000269	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM²	30	UNIDADE	0,03	0,82	4,93	0
3026000000270	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 35MM²	46	UNIDADE	0,04	1,26	7,55	0
3026000000271	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 50MM²	17	UNIDADE	0,02	0,47	2,79	0
3026000000272	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 70MM²	10	UNIDADE	0,01	0,27	1,64	0
3026000000273	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 95MM²	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	0
3026000000284	TERMINAL DE PRESSÃO DE 70MM²	4	UNIDADE	0,00	0,11	0,66	5
3026000000491	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO DE 2,5MM	16	UNIDADE	0,01	0,44	2,63	50
3026000000492	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO DE 4-6MM	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	5
3026000000493	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL DE 1,5-2,5MM	17	UNIDADE	0,02	0,47	2,79	5
3026000000494	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL DE 4,0-6,0MM AMARELO	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	5
3026000000699	TOMADA DUPLA 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	28	UNIDADE	0,03	0,77	4,60	0
3026000000570	TOMADA DUPLA UNIVERSAL EMBUTIR 4 X 2	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	0
3026000000701	TOMADA SIMPLES 10A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	295	UNIDADE	0,27	8,07	48,45	0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	66	UNIDADE	0,06	1,81	10,84	0
3026000000703	TOMADA SIMPLES 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	72	UNIDADE	0,07	1,97	11,82	0
3026000000704	TOMADA SIMPLES 20A - 250V SEM ESPELHO	20	UNIDADE	0,02	0,55	3,28	0
3026000000702	TOMADA SIMPLES 20A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	43	UNIDADE	0,04	1,18	7,06	0
3026000000697	TOMADA SISTEMA X, 01 UN 10A - 250V	14	UNIDADE	0,01	0,38	2,30	0
3026000000698	TOMADA TIPO INDUSTRIAL SOBREPOR, COR VERMELHA, 3P+N+T	2	UNIDADE	0,00	0,05	0,33	0
3026000000531	TRANSFORMADOR DE CORRENTE INT. 15KV, ENROLADO, EXATIDÃO 10B50, RTC 100/5A, FATOR TÉRMICO 1,2IN	3	UNIDADE	0,00	0,08	0,49	1
3026000000144	TUBO METÁLICO FLEXÍVEL (ELETRODUTO) 3/4" - ROLO COM 20 METROS	7	ROLO	0,01	0,19	1,15	0

Período

Seis meses ou mais.

Total: Deve ser obtido considerando a data inicial e final;
Consumo diário: Deve-se obter a quantidade de dias do período e dividir o total do item anterior por essa quantidade de dias;
Consumo mensal: Será o consumo diário multiplicado por 30;
Consumo semestral: Será o consumo diário mensal multiplicado por 6;

Menor que seis meses e mais de um mês.

Total: Mesmo que o anterior;
Consumo diário: Mesmo que o anterior;
Consumo mensal: Mesmo que o anterior;
Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;

12/07/2021

Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

Inferior a um mês.

Total: Mesmo que o anterior;

Consumo diário: Mesmo que o anterior;

Consumo mensal: Obtém o consumo do último mês com base na data final;

Consumo semestral: Obtém o consumo dos últimos seis meses com base na data final;

SIPAC | Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UFPE) - (81) 2126-7777 | Copyright © 2005-2021 - UFRN - sipac01.ufpe.br.sipac01

Anexo III - demanda_reprimida (1) (1).pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 21/04/2021 16:17

RELATÓRIO DE DEMANDA REPRIMIDA

Almoxarifado: ALMOXARIFADO SETORIAL (SINFRA)
Grupo de Material: 3026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
Período da Requisição: 01/11/2018 a 30/04/2021

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000014	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,89	22,0	16,0	6,0	R\$ 78,24	0,0
3026000000015	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,89	70,0	0,0	70,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000016	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,89	46,0	0,0	46,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000020	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 18,35	7,0	0,0	7,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000031	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR 40A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 78,96	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000037	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,90	233,0	0,0	233,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000038	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 6,74	279,0	0,0	279,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000040	REATOR ELETRÔNICO 1X16W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 25,50	173,0	0,0	173,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000041	REATOR ELETRÔNICO 2X16W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 27,18	25,0	0,0	25,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000042	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 7,48	375,0	0,0	375,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000043	REATOR ELETRÔNICO 1X32W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,99	213,0	0,0	213,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000044	REATOR ELETRÔNICO 2X32W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 11,02	176,0	2,0	174,0	R\$ 22,06	0,0
3026000000046	REATOR ELETROMAGNÉTICO 1X250W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 53,39	13,0	5,0	8,0	R\$ 266,95	0,0
3026000000048	RECEPTÁCULO EM LOUÇA E-27	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,72	50,0	43,0	7,0	R\$ 73,96	0,0
3026000000051	SUPORTE ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,72	782,0	0,0	782,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000052	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000053	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,78	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000056	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA COM CUNHA TIPO "D" 2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,09	42,0	0,0	42,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000057	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,61	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000058	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,80	1,4	0,0	1,4	R\$ 0,00	0,0
3026000000061	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,39	18,0	0,0	18,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000062	ARRUELA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,62	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000069	BUCHA PARA ELETRODUTO EM ALUMÍNIO 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,64	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000077	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 3,75	18,0	0,0	18,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000078	CONECTOR RETO PARA BOX, ROSCA TIPO BSP, BITOLA 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 3,71	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000093	CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,18	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000094	CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,68	191,0	0,0	191,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000095	CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,08	18,0	0,0	18,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000098	CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL, BITOLA 2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 6,38	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000099	CURVA 90° EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL, BITOLA 2.1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 15,11	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000102	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,58	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000103	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,75	116,0	0,0	116,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000104	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,11	14,0	0,0	14,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000107	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 3,67	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000108	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2.1/2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 12,10	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000115	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,14	190,0	0,0	190,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000116	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 1" P	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,92	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000125	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 04 SAÍDAS 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,90	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
Total					16.460,4	1.007,0	15.453,4	R\$ 1.407,16	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000126	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 04 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 7,71	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000127	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 12,00	353,0	0,0	353,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000128	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 7,42	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000130	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	550,0	0,0	550,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000131	CANALETA COM DIVISÓRIA, TIPO SISTEMA "X", 20MMX10MMX2000MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,77	22,0	0,0	22,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000137	CANALETA SEM DIVISÓRIA, TIPO SISTEMA "X", 50MM X 20MM X 2100MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 32,98	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000150	TAMPA CEGA PARA CAIXA, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE", 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,05	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000152	TAMPA COM ABERTURA PARA 1 INTERRUPTOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE", 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,15	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000161	TAMPA COM ABERTURA PARA 1 CONECTOR RJ, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE", 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,54	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000164	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100 X 50 X 3000 MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 71,98	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000168	JUNÇÃO INTEGRAL 100 X 50 MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 3,73	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000181	CRUZETA RETA 100 X 50 MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 31,16	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000199	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X2,5MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 4,56	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000200	CABO DE COBRE MULTIPOLAR 4X4MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 7,21	290,0	0,0	290,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000203	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 10MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 4,47	25,0	0,0	25,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000208	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 25MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 10,14	50,0	0,0	50,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000209	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 35MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 10,62	280,0	28,0	252,0	R\$ 297,36	0,0
3026000000211	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 50MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 12,71	200,0	0,0	200,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000212	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 6MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 2,80	305,0	0,0	305,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000214	CABO FLEXÍVEL 750V DE 1,5MM2 PRETO	METRO	119712 - DMC	R\$ 0,68	489,0	35,0	454,0	R\$ 23,80	0,0
3026000000216	CABO FLEXÍVEL 750V DE 10MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 2,63	75,0	63,0	12,0	R\$ 165,69	0,0
3026000000217	CABO FLEXÍVEL 750V DE 4MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 0,84	2.625,0	0,0	2.625,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000218	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 1,94	720,0	0,0	720,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000241	LUVA DE COMPRESSÃO 10 MM2	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,63	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000263	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 10MM2	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000269	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 25MM2	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,60	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000303	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,73	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000308	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,08	103,0	0,0	103,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000319	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 35,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000324	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 250W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 27,16	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000326	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 22,72	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000338	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 32W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 39,00	58,0	0,0	58,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000348	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO DE 400W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 53,74	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000358	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 32W (SUPORTE DE RABICHO)	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,45	84,0	0,0	84,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000394	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 63A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 22,83	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000453	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 70MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 21,59	206,0	5,0	201,0	R\$ 107,95	0,0
3026000000457	CABO FLEXÍVEL DE 4MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 0,84	280,0	0,0	280,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000460	CABO FLEXÍVEL 1KV DE 4X4MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 7,31	40,0	0,0	40,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000491	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO DE 2,5MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,17	100,0	16,0	84,0	R\$ 2,72	0,0
3026000000492	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO DE 4-6MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,15	6,0	3,0	3,0	R\$ 0,45	0,0
3026000000493	TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL DE 1,5-2,5MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,14	20,0	12,0	8,0	R\$ 1,68	0,0
3026000000494	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL DE 4,0-6,0MM AMARELO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,22	20,0	0,0	20,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000503	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,40	22,0	0,0	22,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000509	TOMADA 2P + T UNIVERSAL COM ESPELHO - NP 10A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 3,18	158,0	0,0	158,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000522	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METAL SOBREPOR P/34 DISJ DIN + 1 GERAL C/BARRAMENTO TRIF.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 567,58	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000554	CABO FLEXÍVEL 750V DE 2,5MM2	METRO	119712 - DMC	R\$ 0,45	4.630,0	775,0	3.855,0	R\$ 345,50	0,0
Total					16.460,4	1.007,0	15.453,4	R\$ 1.407,16	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000561	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 16,81	54,0	0,0	54,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000564	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR T8 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 44,00	10,0	0,0	10,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000565	TOMADA 2P+T 20A, 250V	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 6,82	106,0	0,0	106,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000566	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,10	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000574	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 25A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 21,41	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000575	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 50A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 25,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000581	LAMPADA DE LED 15 WATTS	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 10,20	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000584	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/220 VOLTS, USO EXTERNO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 58,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000616	056 - CURVA 90º EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, ELETRODUTO ROSCÁVEL 1", QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15465:2008. COR: PRETO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,88	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000619	054 - ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 1", QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15465:2008. COR: PRETO.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,66	57,0	0,0	57,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000626	LÂMPADA LED TUBULAR COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. LÂMPADA TUBULAR LED EM SUBSTITUIÇÃO ÀS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS DE 1200 MILÍMETROS DE 32 A 40 W DE POTÊNCIA E BASE DA LÂMPADA G13; ABNT (FATOR DE POTÊNCIA, GRAU DE PROTEÇÃO E EFICIÊNCIA ABNT NBR IEC 60698-1:2010 E NBR 15129:2012)	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 15,98	84,0	0,0	84,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000627	031 - LÂMPADA MISTA 250WX220V E27, COR: BRANCA QUENTE, VIDA ÚTIL (HORAS): 9.000, BASE: ROSCA.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 17,66	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000630	055 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, BITOLA 1", QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15465:2008. COR: PRETO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,63	21,0	0,0	21,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000633	035 - PROJETO RETANGULAR FECHADO PARA USO EXTERNO, PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W. CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REFLETAL, LATERAIS FUNDIDAS EM LIGA DE ALUMÍNIO. LENTE PLANA DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO. RECEPÁCULO DE PORCELANA BASE E-40. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO ZINCADO, QUE PERMITE MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 38,43	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000638	038 - RECEPÁCULO EM LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, SOQUETE E27, PARA USO EM ARANDELAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E SPOTS EM GERAL.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,54	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000656	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 21,58	68,0	0,0	68,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000683	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 25A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 22,91	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000684	CAIXA SOBREPOR COM TOMADA E DISJUNTOR 20A PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 24,24	25,0	0,0	25,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000687	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ESPELHO PARALELO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,99	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000689	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,87	58,0	0,0	58,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000690	LUMINÁRIA SOBREPOR ALETADA DE CHAPA DE AÇO TRATADA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR 16W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 68,45	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000691	LUMINÁRIA PLAFON P/LÂMPADA TIPO E-27 BRANCA	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,96	13,0	0,0	13,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000697	TOMADA SISTEMA X, 01 UN 10A - 250V	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 7,06	45,0	0,0	45,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000700	TOMADA SIMPLES 10A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,11	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000701	TOMADA SIMPLES 10A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	110137 - SINFRA	R\$ 2,38	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000701	TOMADA SIMPLES 10A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,61	155,0	0,0	155,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000702	TOMADA SIMPLES 20A - 250V, SEM ESPELHO, PARA CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,19	6,0	0,0	6,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000703	TOMADA SIMPLES 20A - 250V COM ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 2,44	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000704	TOMADA SIMPLES 20A - 250V SEM ESPELHO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 26,60	20,0	4,0	16,0	R\$ 20,80	0,0
3026000000742	ABRAÇADEIRA TIPO "TMC" 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,36	188,0	0,0	188,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000749	030 - CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA 15A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 34,70	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000779	SENSOR DE PROXIMIDADE	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 69,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000792	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA COMPLETA 1 X 20 W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 34,65	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000794	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15 A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 8,13	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000820	LÂMPADA MISTA (250W)	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 22,32	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000841	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 12K, CORRENTE NOMINAL 12A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 8,90	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000853	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 39,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000854	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 39,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000855	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80 A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 45,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000867	LÂMPADA LED BULBO POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 13 A 14 W, ROSCA E27	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 19,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000872	TERMINAL PARA UM CABO DE COBRE 10MM², DO TIPO PRÉ-ISOLADO / ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO TIPO OLHAL TUBULAR COR VERMELHA.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 7,00	9,0	0,0	9,0	R\$ 0,00	0,0
Total					16.460,4	1.007,0	15.453,4	R\$ 1.407,16	0,0

Código	Denominação	Unidade Medida	Unidade Requisitante	Valor Médio Unitário	Quantidade Requisitada	Quantidade Atendida	Quantidade Reprimida	Valor Total	Quantidade Devolvida
3026000000886	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA, CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 65,17	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000910	PLUGUE MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 10,97	11,0	0,0	11,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000919	BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL, DE 15A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 24,99	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000928	BUCHA E ARRUELA, EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,09	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000000981	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/8	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,75	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001004	CONTACTOR TRIFÁSICO 2NA + 2NF 22A/ 220V	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 84,15	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001011	DISJUNTOR MONOPOLAR IN 10A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,63	15,0	0,0	15,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001012	DISJUNTOR MONOPOLAR IN 25A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 5,64	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001014	DISJUNTOR TRIPOLAR IN 10A	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,94	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001029	ELO FUSÍVEL DE 2H	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 12,11	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001031	ELO FUSÍVEL DE 5K	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 8,16	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001032	ESPELHO PARA INTERRUPTOR 1 TECLA DE CONDULETE 3/4	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,18	11,0	0,0	11,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001033	ESPELHO PARA INTERRUPTOR 2 TECLAS DE CONDULETE 3/4	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 9,11	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001040	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE COM CONECTOR DE 5/8" X 2,40 M.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 136,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001041	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE 5/8" X 2,20 M.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 46,17	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001061	PLUG INDUSTRIAL 32A, 380/440V, COR VERMELHA, 3F+N+CONTATO PILOTO, IP 67.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 90,73	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001066	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 2 X 20 W, BIVOLT.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 17,30	13,0	0,0	13,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001076	TAMPA CEGA PARA CONDULETE TOP, BITOLA 3/4.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 4,92	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001097	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 14,39	50,0	0,0	50,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001098	BOIA ELETRÔNICA 220V	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 21,20	5,0	0,0	5,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001099	CABO EXTRA FLEXÍVEL; 16,0MM; 750V	METRO	119712 - DMC	R\$ 5,25	11,0	0,0	11,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001102	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,35	30,0	0,0	30,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001115	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	R\$ 0,55	50,0	0,0	50,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001116	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM - CORES DIVERSAS	METRO	119712 - DMC	R\$ 1,95	70,0	0,0	70,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001133	PLUGUE PARA TOMADA INDUSTRIAL 32A VERMELHO 3P+N+T	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 41,14	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 08 DISJ DIN S/BARRAMENTO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 42,17	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001138	TERMINAL PRÉ-ISOLADO PINO DE 1,5MM VERMELHO	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 0,33	100,0	0,0	100,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001175	ADAPTADOR EM ALUMÍNIO PARA CAIXA TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO EM ELETRODUTO DE 2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	4,0	0,0	4,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001178	CAIXA DERIVAÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, DO TIPO "CONDULETE" MÚLTIPLO COM 05 SAÍDAS 2"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	2,0	0,0	2,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001182	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA DE 50MM X 50MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001189	ELETROCALHA PERFURADA, "U" SEM ABAS DE 50X50X3000.	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	8,0	0,0	8,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001197	JUNÇÃO SIMPLES PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	12,0	0,0	12,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001200	SAIDA HORIZONTAL P/ELETRODUTO DE 1"	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	1,0	0,0	1,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001211	TOMADA SIMPLES 20A - 250V S/ ESPELHO P/ USO EM CONDULETE	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	33,0	0,0	33,0	R\$ 0,00	0,0
3026000001214	ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ANTI-CHAMA COM 3 M DE COMPRIMENTO, BITOLA 2" P	UNIDADE	119712 - DMC	R\$ 1,00	3,0	0,0	3,0	R\$ 0,00	0,0
Total					16.460,4	1.007,0	15.453,4	R\$ 1.407,16	0,0

Anexo IV - Anexo IV do ETP (25.02.22).pdf

Grupo	Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código SPAC	Código SINAPI	Pesquisa em sites Eletrônicos especializados ou de domínio amplo															Pesquisa direta com fornecedores										Valor Unitário Máximo Acreditável (R\$)	Valor Total Máximo Acreditável (R\$)	
								Painel de Preços				ORSE											Fornecedor												
								Painel 1	Painel 2	Painel 3	Painel 4	SINAPI JULHO 2021	ORSE	Site 1	Site 2	Site 3	Site 4	Site 5	Site 6	Site 7	Site 8	Site 9	Site 10	Site 11	Site 12	Site 13	Site 14	Site 15	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4			Fornecedor 5
-	18	CABO FLEXIVEL IKV DE 10MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em pvc (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 10,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	4000	metro	388998	302600000203	1020	RS 9,81	RS 8,99	RS 8,98		RS 11,44																						RS 10,47	RS 41.880,00
-	19	CABO FLEXIVEL IKV DE 120MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 120,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1800	metro	388998	302600000204	1017	RS 75,00	RS 79,24	RS 77,60		RS 125,76																					RS 95,65	RS 172.170,00	
-	20	CABO FLEXIVEL IKV DE 120MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 120,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	200	metro	388998	3026000001295	1017	RS 75,00	RS 79,24	RS 77,60		RS 125,76																					RS 95,65	RS 19.130,00	
-	21	CABO FLEXIVEL IKV DE 16MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 16,0 mm². Cobertura em PVC. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam.	500	metro	388998	302600000206	995	RS 10,98	RS 14,44	RS 9,80		RS 17,55			RS 21,90																		RS 14,66	RS 7.330,00	
-	22	CABO FLEXIVEL IKV DE 25MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 25,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3600	metro	388998	302600000208	996	RS 17,60	RS 22,54	RS 14,00	RS 16,02	RS 26,72																					RS 20,47	RS 73.092,00	
-	23	CABO FLEXIVEL IKV DE 25MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 25,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. [Cota ME/EPP, conforme art.48, inciso III, da LC 123/2006]	400	metro	388998	3026000001296	996	RS 17,60	RS 22,54	RS 14,00	RS 16,02	RS 26,72																					RS 20,47	RS 8.188,00	
-	24	CABO FLEXIVEL IKV DE 35MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 35,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	3000	metro	388998	302600000209	1019	RS 24,80	RS 19,00	RS 16,90		RS 36,84																					RS 26,28	RS 78.840,00	
-	25	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR IKV DE 4 x 4MM² - Cabo multipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 4 pelo menos, cobertura em composto termoplástico e isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 4 x 4,0 mm². Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina. Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam.	500	metro	388998	3026000000460	Na encontra do	RS 10,69	RS 14,21	RS 10,33																							RS 13,91	RS 6.955,00	
-	26	CABO FLEXIVEL IKV DE 50MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 50,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	2000	metro	388998	302600000211	1018	RS 37,00	RS 20,80	RS 32,99		RS 52,50																					RS 38,46	RS 76.920,00	
-	27	CABO FLEXIVEL IKV DE 63MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 6,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	1000	metro	388998	302600000212	994					RS 7,14			RS 8,90																	RS 7,80	RS 7.000,00		
-	28	CABO FLEXIVEL IKV DE 70MM² - Cabo unipolar de fios de cobre, flexível, sempre mole, encondamento classe 5, isolamento em HEPR (90°C), com características de não propagação e auto-extinção de chama, tensão de isolamento 0,6/1kV- seção nominal 70,0 mm². Em conformidade com a Norma NBR 7286/2018, NBR NM 280/2011 bem como com todas as normas a estas associadas ou que a substituíam. Cores variadas para atendimento do padrão normatizado vigente no Brasil. Forma de apresentação e entrega: Rolo ou Bobina.	500	metro	388998	3026000000453	977	RS 46,84	RS 42,20	RS 49,66		RS 72,73																					RS 56,29	RS 28.145,00	

ANEXO III DO TR - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

(em papel timbrado da licitante)

1) OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (fornecimento e entrega) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total do Grupo R\$

2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (Soma dos preços totais dos itens, em algarismo e por extenso): **R\$** (.....).

2.1) PREÇO GLOBAL DO GRUPO 01 (Soma dos preços totais dos itens do GRUPO 01, em algarismo e por extenso): **R\$** (.....).

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura do Pregão.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

5) REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

6) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

7) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)